



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 57, DE 27 DE ABRIL DE 2021.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº. 57, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia e empossa membros para compor o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – conselho do FUNDEB para o período 2021-2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 77 da Lei orgânica do Município de 04 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do FUNDEB, no âmbito do Município de Retirolândia nos termos da Lei nº. 556/2021, de 20 de abril de 2021, observados os Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, inerentes e indispensáveis à Administração Pública emanados pela Constituição Federal, sendo constituído pelos seguintes representantes:

MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB (2021-2022)

**PRESIDENTE: ELIEDA DE MATOS SILVA
VICE-PRESIDENTE: AMÉCIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA: FIDELCINA SOUZA DOS SANTOS
SUPLENTE: VALDINEI DA SILVA LIMA**

I - Representantes do Poder Público:

Titular: ARLÂNIO MARTINS DOS SANTOS
Suplente: EDVANIA CARNEIRO DOS SANTOS

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: FIDELCINA SOUZA DOS SANTOS
Suplente: VALDINEI DA SILVA LIMA

III - Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: ELIEDA DE MATOS SILVA
Suplente: IRENO RODRIGUES PEREIRA

IV - Representantes dos Professores:

**Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
Retirolândia / BA – CEP: 48.750-000**



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA GABINETE DO PREFEITO



Titular: VANUZA SILVA ARAÚJO
Suplente: ERIVAN LOPES DE ANDRADE

V - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: AMÉCIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: PALOMA DOS SANTOS OLIVEIRA

VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: ZIRLEIDE DAS GRAÇAS SILVA ARAÚJO
Suplente: MARIA DA GLÓRIA LOPES CUNHA

VII - Representantes dos Estudantes:

Titular: DIONÍSIA AMORIM DE OLIVEIRA
Suplente: CLAUDIO ANDREI DA SILVA RIBEIRO

VIII - Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas:

Titular: ELISÂNGELA CERQUEIRA SILVA
Titular: JOSENICE MIRANDA DA SILVA
Suplente: SOLANGE SILVA CONCEIÇÃO
Suplente: PATRICIA OLIVEIRA DE SANTANA

IX - Representantes dos Gestores Municipais:

Titular: JOSEMIA DE ARAÚJO BRITO
Suplente: ELÂNIA CUNHA SAMPAIO RIOS

X- Representantes dos Estudantes indicados pelas entidades de estudantes secundaristas:

Titular: ALESSANDRO SANTANA RODRIGUES
Suplente: NILSON WILKER SILVESTRE DE SOUZA

XI – Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: EUGÊNIA CERQUEIRA DA SILVA
Titular: GENIVAL FERREIRA DE SANTANA
Suplente: RAFAELA BRANDÃO SANTIAGO
Suplente: MARINEIDE PEREIRA ROCHA DOS SANTOS

Art. 2º. Os membros do respectivo Conselho de que trata este Decreto deverão observar os procedimentos, prazos e demais condições previstas na Lei nº 556/2021.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
Retirolândia / BA – CEP: 48.750-000



**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Certifico para os devidos fins que este Decreto
foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 27
de abril de 2021.**

**Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete**

**Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
Retirolândia / BA – CEP: 48.750-000**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176